



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O ordenador de despesas da Câmara Municipal de Tucuruí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vem RATIFICAR a inexigibilidade de licitação nº. 001/2020, que trata da contratação do escritório de CONTABILIDADE, prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução contábil, em favor da câmara municipal de Tucuruí, no valor total R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico para que se proceda a contratação, e ainda parecer técnico positivo do Departamento de Controle Interno.

Tucuruí, 15 de janeiro de 2020.

**RONIEL NONATO PINTO DOS SANTOS
VEREADOR PRESIDENTE**